



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.890/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Altera o artigo 4º da lei nº 3.618, de 14 de abril de 2014 e revoga a lei 3.804 de 23 de março de 2016.

ADAIR PHILIPPSSEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da lei nº 3.618, de 14 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º O valor do vale alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do vale.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.804, de 23 de março de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a contar de 1º de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MARÇO DE 2017.

**Adair Philippsen,**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se.

Aline Luiza Ullmann

Coordenadora da Administração.

Publicação: 22.03.2017

Período: 22.03.2017 a 22.05.2017

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo.